



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 1.270**

**LEI MUNICIPAL Nº 141, DE 12 DE MAIO DE 1998**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE DE AÇAILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Casa do Estudante de Açailândia.

**Art. 2º** - A Casa do Estudante de Açailândia funcionará com uma diretoria composta de Estudantes, obedecendo as normas e critérios estabelecidos em Regimento Interno elaborado por membros do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e membros da Classe Estudantil do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, aos doze (12) dias do mês de maio (05) de mil novecentos e noventa e oito (1998).**

  
**DEUSDETE SAMPAIO**  
Prefeito Municipal